



LEI Nº 6.156, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40H	R\$ 1.100,00
TMNM I - ENFERMAGEM	78	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - ENFERMAGEM	12	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - PSICOLOGIA	3	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - SERVIÇO SOCIAL	8	30H	R\$ 1.789,74
AMNS I - FARMÁCIA	4	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	3	30H	R\$ 2.115,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	4	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - NUTRIÇÃO	6	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - ARQUITETURA	1	40H	R\$ 2.115,94
MOTORISTA	10	40H	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H	R\$ 1.789,74

Parágrafo único. Dispensa-se a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Cariacica-ES, quinta-feira, 20 de maio de 2021.

CÓDIGO	CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL - ANEXO I I - ESPECIFICAÇÃO	ANULAÇÃO		VALOR
		NATUREZA	FONTE	
02.02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
02.11.00.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA			
02.11.01.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E ECON. SOLIDÁRIA			
23.691.0048.2.0273	Promover e Desenvolver a Economia Solidária no Município			
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.3.50.39.00	1.510.2008.3110	100.000,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.2008.0000	100,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.510.2008.3110	10.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.2008.0000	100,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.3.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.2008.0000	100,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.001.2008.0000	100,00
	DESP DE EXERC ANTERIORES	4.4.90.92.00	1.510.2008.3110	1.000,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.001.2008.0000	100,00
	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.4.90.93.00	1.510.2008.3110	1.000,00
02.32.00.00	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV. TURISMO			
02.32.01.00	SEC. MUN. DE DESENV. ECONÔMICO INOV. TURISMO			
15.451.0051.1.0301	Gestão do Estacionamento Rotativo			
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0000.0000	500,00
	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	1.001.0010.0000	510.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0000.0000	500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.FÍSICA	3.3.90.36.00	1.001.0010.0000	160.000,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0000.0000	16.500,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TER-PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.001.0010.0000	1.386.000,00
	DESPESAS DE EXERC. ANTERIORES	3.3.90.92.00	1.001.0010.0000	50.000,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0000.0000	500,00
	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	1.001.0010.0000	100.000,00
TOTAL				2.341.900,00

LEI Nº 6.156, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover contratação temporária de profissionais para suprir interesse público excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte forma:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	50	40H	R\$ 1.100,00
TMNM I - ENFERMAGEM	78	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - ENFERMAGEM	12	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - PSICOLOGIA	3	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - SERVIÇO SOCIAL	8	30H	R\$ 1.789,74
AMNS I - FARMÁCIA	4	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - FARMÁCIA-BIOQUÍMICA	3	30H	R\$ 2.115,94
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	15	40H	R\$ 1.100,00
TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL	4	40H	R\$ 1.118,58
AMNS I - NUTRIÇÃO	6	30H	R\$ 2.115,94
AMNS I - ARQUITETURA	1	40H	R\$ 2.115,94
MOTORISTA	10	40H	R\$ 1.100,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	4	30H	R\$ 1.789,74

Parágrafo único. Dispensa-se a realização de processo seletivo para a contratação mencionada neste artigo, quando observada a ordem de classificação de Concursos Públicos, Processos Seletivos ou Chamamentos Emergenciais que estejam em vigor.

Art. 2º As contratações temporárias autorizadas por esta lei serão celebradas por meio de contratos administrativos pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e estarão submetidas ao disposto na Lei Municipal nº 5.754, de 2017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica, 19 de maio de 2021

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.157, DE 19 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 38003700380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

